



PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**EUSÉBIO**

☎ 85 3924-6780  
✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000

Projeto de Lei nº 14, de 25 de março de 2026.



APROVADO EM  
REGIME DE URGÊNCIA  
03/04/2026

Câmara Municipal de Eusébio  
Presidente

PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.041, de 05 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.041, de 05 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. ....

*I – o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel descrito no art. 1º, de acordo com a sua finalidade, no prazo de 06 (seis) meses para o início e término das obras (podendo ser prorrogado por igual período, por ato expresso do chefe do poder executivo municipal), e imediato início das atividades, contados a partir da obtenção do respectivo alvará de construção, no prazo máximo de 05(cinco) anos contados a partir da vigência desta Lei;”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 25 de março de 2026.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 008/2026, de 25 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.041, de 05 de dezembro de 2022, e dá outras providências”.

O presente projeto de lei tem por objetivo possibilitar a implantação da instituição educacional, dentro dos novos regulamentos, o que contribuirá para a educação dos jovens do nosso Município, através da oferta de diversos cursos e oficinas.

Assim, vislumbra-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.



JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador **Fares Andrade Said Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE